



7613

LEI Nº

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a “Semana dos Direitos dos Animais”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE, com emenda dos Vereadores Cleverson Sibulski/SOLIDARIEDADE e Serginho Ribeiro/PDT, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a “Semana dos Direitos dos Animais”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A referida semana terá por objetivo:

- I - a proteção do direito dos animais;
- II - conscientizar a população de que os animais são seres capazes de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;
- III - chamar a atenção para os animais vítimas de exploração e maus-tratos;
- IV - fomentar o debate público sobre a Declaração Universal dos Direitos dos Animais;
- V - conscientizar acerca da guarda responsável e o bem estar do animal;
- VI - conscientização e divulgação dos direitos dos animais.

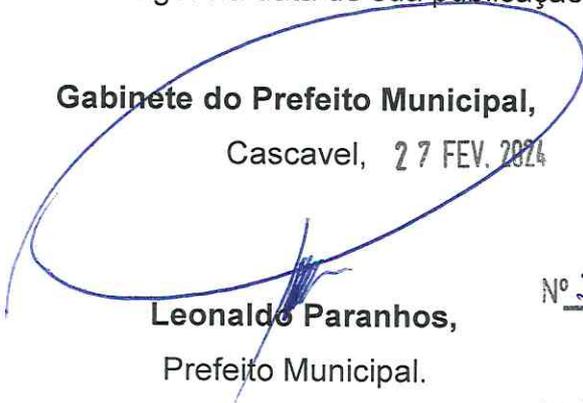
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com Organizações Não Governamentais (ONG's) e instituições de ensinos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 27 FEV. 2024


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3728 Em 29/02/2024

Órgão Impresso O Positivo

Nº 14296 Em 29/02/2024